

LEI N.º 2.794/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei N.º 2.794/2010
no período de 15/09/10 a 20/09/10
às 15 de setembro de 2010


Elias Jacobo Cury
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Reconhece situação de excepcional interesse público, cria cargos transitórios e autoriza a contratação temporária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado transitoriamente por força desta lei o cargo de Agente de Pesquisa para atender convênio firmado com a AGEHAB – Agência Goiana de Habitação no programa de regularização fundiária dos Bairros Vila Vera Cruz, Jardim Esperança, Amigo, Nova Aurora I e Covoá.

Art. 2º Reconhece como de excepcional interesse público a contratação temporária de Agentes de Pesquisa para cadastramento de famílias em programa de regularização fundiária.

Art. 3º O Município poderá contratar temporariamente pelo regime administrativo, até o limite de 30 (trinta) Agentes de Pesquisa, com salário individual de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), cujo prazo não poderá exceder 03 (três) meses, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 4º As despesas correrão por dotação de pessoal prevista no Orçamento Geral do Município para as atividades de habitação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (15/09/2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal